



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 299, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da portaria 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes, considerando o contido no OFÍCIO Nº 42 / 2023 - VNI-CGGP,

RESOLVE:

Art 1º Homologar e divulgar o Edital 22/2023 referente ao processo seletivo simplificado para contratação de estagiários (**estágio não-obrigatório**), para atuação no Campus Venda Nova do Imigrante, conforme anexo.

MAÍRA MACIEL MATTOS OLIVEIRA
Diretora-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Anexo à Portaria 299 de 14 de agosto de 2023

EDITAL N.º 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.984, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021 e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes e alunos(as) oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 - A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e/ou comissão designada, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à unidade e/ou comissão realizar a publicação dos editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - O candidato selecionado para a vaga de estágio deverá cumprir as exigências de

acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 – Visando obedecer o disposto no Art. 7 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 - Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, na aba <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Período	Carga horária	Setor	Número de vaga por modalidade	
				AC ¹	Negros ²
Bacharelado em Administração	Do 1º ao 6º período	6h diárias e 30h semanais	Coordenadoria Geral de Extensão - Incubadora	1	CR*

¹ Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

² Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

* CR - Reserva de vagas.

2.1.1 Não haverá reserva imediata para pessoa com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas;

2.1.2 Será assegurado o preenchimento imediato de um vaga para pessoa negra, nos termos do item 5.1, a ser preenchida para o setor onde houver candidato inscrito nesta condição;

2.1.4 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria Geral de Extensão - Incubadora	<ul style="list-style-type: none"> ● Auxiliar na elaboração de planilhas, formulários, relatórios, atas e editais; ● Apoiar o planejamento de procedimentos para gestão do Núcleo Incubador – Radix; ● Realizar a sensibilização e promoção das atividades do núcleo incubador; ● Auxiliar na administração das postagens nas redes sociais da Incubadora; ● Participar e organizar reuniões periódicas com a equipe e parceiros; ● Dar suporte ao processo de Pré- Incubação - nos treinamentos, cursos, consultorias, palestras e eventos; ● Auxiliar no acompanhamento e execução os processos de certificação da CERNE, de acordo com as ações da rede do Ifes; ● Operacionalizar sistemas institucionais, ● Participar nos treinamentos em rede; ● Acompanhar cada etapa dos empreendimentos incubados; ● Fornecer atendimento ao público em geral. ● Auxiliar na organização de eventos, reuniões, fóruns referente a prospecção da incubadora.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante; e

3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado no campus.

3.4 As ausências do estagiário ao campus, por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.5 A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente edital.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 14/08/2023 a 21/08/2023.

4.2 – As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/JPf36FVEf1rVpPV69>.

4.3 – Documentação necessária:

4.3.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no link <https://forms.gle/JPf36FVEf1rVpPV69>;

4.3.2 - Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

- 4.3.3 - Cópia legível do CPF;
- 4.3.4 - Curriculum Vitae ou lattes;
- 4.3.5 - Cópia do atestado de matrícula (ou documento equivalente) atualizado, contendo a previsão da data de formatura;
- 4.3.6 - Foto 3x4;
- 4.3.7 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.
- 4.3.8 - Documentação para Avaliação Curricular, conforme anexo II.

4.4 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.5 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.1 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido e enviado exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/JPf36FVEf1rVpPV69> durante o período constante no cronograma do item 9.

4.7. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.8 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.8.1 O candidato que se inscrever para mais de uma vaga será considerada a última inscrição.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

- 5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 5.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial;
- 5.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;
- 5.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;
- 5.1.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;
- 5.1.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 5.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;
- 5.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

- 5.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos poderão ser submetidos de forma presencial, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração;
- 5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital;
- 5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local a ser definido será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer

somente na ampla concorrência.

5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão;

5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico destinado a publicação dos atas deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 - DA SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado conforme as seguintes fases:

- a) 1ª Fase – Análise da documentação dos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 (eliminatória - item 4.7);
- b) 2ª Fase - Entrevista (classificatória e eliminatória); e
- c) 3ª fase - Análise Curricular (classificatória).-

8.2. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver nota inferior a 60% da mesma (45 pontos).

8.3 A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas na Entrevista e na Análise curricular, sendo 75 pontos na entrevista e 25 pontos na Análise Curricular, totalizando 100 pontos.

8.4 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 3ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

8.5. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no formulário para a análise curricular, disponível no Anexo II deste edital.

9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	14/08/2023	https:// vendanova.ifes.edu.br/ index.php/ processosseletivos/ bolsistas-e-estagiarios
Período de recebimento das Inscrições	15/08/2023 a 28/08/2023	https://forms.gle/ JPf36FVEf1rVpPV69
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	29/08/2023	https:// vendanova.ifes.edu.br/ index.php/ processosseletivos/

		bolsistas-e-estagiarios
Recurso contra as inscrições indeferidas	29/08/2023 a 30/08/2023	https://forms.gle/hSdcPPrsVE9puCNBA
Resultado do recurso contra as inscrições indeferidas	01/09/2023	https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios
Homologação das inscrições	01/09/2023	https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios
Convocação para as entrevistas	01/09/2023	https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios
Entrevistas	04/09/2023 a 06/09/2023	Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
Análise Curricular	04/09/2023 a 06/09/2023	Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
Resultado preliminar	11/09/2023	https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios
Recurso contra o resultado preliminar	12/09/2023 a 13/09/2023	https://forms.gle/hSdcPPrsVE9puCNBA
Resultado do recurso contra o resultado preliminar	15/09/2023	https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios
Homologação do resultado final	15/09/2023	https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.1 quanto ao indeferimento da inscrição, à nota da entrevista, análise curricular, a ser preenchido pelo link <https://forms.gle/hSdcPPrsVE9puCNBA>, e nos respectivos prazos, conforme item 9.

10.2. O recurso deverá ser elaborado e enviado por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/hSdcPPrsVE9puCNBA>.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

12 - DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem

como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 13.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 13.3 – A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.
- 13.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.
- 13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.
- 13.6 – O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.
- 13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.
- 13.8 Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail cggp.vni@ifes.edu.br e/ou telefone (28) 3546-8614.

EDITAL Nº 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Eu, _____
, CPF nº _____, portador do documento de identidade
Nº _____, DECLARO, para o fim específico de atendimento
aos termos do presente edital , que sou _____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO PREVISTA PARA O CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Curso de capacitação/qu alificação profissional na área de opção, com carga horária mínima de 10 horas	2 pontos por curso, com total máximo de 10 pontos	Certificado		
2. Participação como equipe executora de Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Trabalho Voluntário	2 pontos por curso/program a, com total máximo de 10 pontos	Certificado e/ou declaração assinada pela instituição		
3. Experiência profissional	1 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência, totalizando no máximo 5 pontos	Carteira de trabalho; contrato; declaração assinada pela instituição		
Total de Pontos	25			

Avaliador

EDITAL Nº 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 15)	OBSERVAÇÕES
1 . Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
5. Planejamento - O candidato demonstra planejar suas atividades, organizando e otimizando seus planos.		
Total de Pontos	75	

Avaliador